



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
02/03/2020
EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115
/ AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ 12/04/2020
1º Secretário

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 09/03/2020
JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 /
AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ 28/03/2020
Presidente

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) - PP

INDICAÇÃO: 63/2020

Senhor Presidente,

O signatário da presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Ex^a que, **respeitadas as formalidades regimentais vigentes**, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Senhor Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal, e à Secretária Municipal de Educação, Senhora Magali de Araujo Lima, INDICANDO a seguinte providência:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANTEPROJETO ANEXO.

JUSTIFICATIVA: A indicação ora apresentada com anteprojeto em anexo, tem como objetivo maior a aplicação de orientação financeira nas escolas publicas do município.

Sabemos da grande dificuldade de enfrentar o mercado de trabalho nos dias atuais, pensando nisso o projeto de Lei vem para auxiliar no desenvolvimento e no aprendizado de nosso jovens na questão financeira, dando base de como devemos nos comportar com dinheiro e sem ele, sempre pensando na educação financeira a longo prazo, pois sabemos que guardando 10% do que ganhamos em nossas vidas, iremos adquirir a liberdade financeira.

Dessa forma, o projeto será implantado nas escolas da rede municipal de ensino, educando e mostrando o comportamento financeiro de cada um, podendo ser feito convênios com entidades públicas e privadas, onde atividades dentro e fora da escola poderiam ser feitas, sempre no sentido de educar financeiramente os alunos das escolas públicas do município. Outro ponto a ser destacado, seria o complemento transversal curricular na matéria de matemática dos alunos na Rede Pública de Ensino, uma vez que necessitamos cada vez mais de aprendizagem.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE DE DE 2020

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) E SIGNATÁRIOS

Dispõe sobre aplicação de Orientação Financeira nas Escolas da Rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica aplicado no município de Rio Brilhante-MS, a Orientação Financeira nas Escolas da Rede Municipal de ensino.

§ 1º. A Orientação Financeira poderá ser inserida como atividade extracurricular ou na forma transversal de modo a permitir estabelecer relação entre educação financeira e as diversas áreas de conhecimento, através de palestras, apresentação de vídeos, teatros, etc.

§ 2º. Para realização dos objetivos da Orientação Financeira, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 2º. O Poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 março de 2020.

Sala das Sessões, 02/03/2020 - 09:02:56

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305 / 28/03/2020
Assinado Digitalmente